



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), eventual processo de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio para o Município de Congonhas do Norte-MG.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, eventual Registro de Preços visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria Municipal de Recursos Humanos e visando atender todas as Diretorias Municipais de Congonhas do Norte-MG.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade pela realização de procedimento para aquisições de elementos de proteção contra incêndio, visa atender o interesse Público, no mais, justifica-se, ainda pela prevenção contra sinistro (incêndio), visando garantir a segurança dos usuários, servidores, bem como das instalações físicas.

2.2. Além disso, a aquisição de extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de emergência, busca manter a segurança dos servidores do Município, bem como, a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências das Diretorias Municipais.

2.3. Igualmente, a aquisição de placas de identificação será em atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança - NR 23, NR 06 e a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 13434-3, NPT 020, NPT 18 - Sinalização de Emergência, conforme a necessidade em serem trocadas ou instaladas novas, para atender as exigências do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

2.4. Ademais, a sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

2.5. Nesse sentido, para atender as normas técnicas e exigências efetuadas pelo Corpo de Bombeiros, a fim de apresentar condições ideais de realizar o início ao combate a incêndio se faz necessário a contratação dos equipamentos em questão.

III. OBJETIVOS

A aquisição de materiais de combate a incêndio para o Município de Congonhas do Norte tem como principais objetivos garantir a segurança da população, do patrimônio público e privado, e do meio ambiente. Por meio dessa iniciativa, busca-se fortalecer a capacidade de resposta do município em situações de emergência, prevenindo e controlando incêndios de maneira eficaz. Além disso, a aquisição desses materiais visa cumprir com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, promovendo um ambiente mais seguro e protegido contra os riscos de incêndios. Outro objetivo importante é capacitar os profissionais da área para o uso adequado dos equipamentos e para a realização de ações preventivas, visando reduzir os danos causados por eventuais ocorrências. Assim, a aquisição de materiais de combate a incêndio representa um investimento essencial na proteção da comunidade e na preservação do bem-estar coletivo.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - Lei Federal nº 14.133/2021: Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

5.1. O objeto contratado deverá atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no Edital, bem como obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA e outros, sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, em estrita observância das normas de segurança e medicina do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados no Município de Congonhas do Norte, onde a Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

5.4. Durante a execução da recarga, a Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Órgão, sem ônus para o Contratante.

5.5. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os profissionais, designados pela contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

5.8. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

5.9. Aplicam-se aos materiais adquiridos e aos serviços prestados a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, substituir os materiais e serviços defeituosos, sem qualquer ônus à Administração.

IV- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio incluindo extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de emergência, em atendimento à solicitação da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, dar-se-á por meio Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de Julgamento de “Menor Preço por item” nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

V - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. Para definição dos quantitativos, foi considerado visita in loco pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Administração e após o levantamento da demanda, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de 12 (doze), objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

4.2. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados em anexo , foi definido tendo em vista a necessidade do atendimento da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, acompanhado da verificação da melhor forma de se atingir os objetivos estabelecidos pelas Diretorias Municipais.

5.2. Anexo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA DE AÇO, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO DE 75X30X25 CM.	UNID	10		
02	COLA ADESIVADE SILICONE 260 G, PARA APLICAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO.	UNID	10		
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - CLASSE ABC - 6 KG. (VALIDADE DA CARGA DE 1 ANO).	UNID	70		
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO VEÍCULAR PQS - CLASSE ABC - 2 KG, (VALIDADE DE CARGA DE 5 ANOS).	UNID	20		
05	EXTINTOR DE INCÊNDIO VEÍCULAR PQS - CLASSE ABC - 4 KG, (VALIDADE DE CARGA DE 5 ANOS).	UNID	20		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO VEÍCULAR PQS - CLASSE ABC - 6 KG, (VALIDADE DE CARGA DE 5 ANOS).	UNID	10		
07	LOCAÇÃO DE EXTINTOR PQS - CLASSE ABC 6 KG, PARA FESTAS E EVENTOS.	UNID	20		
08	MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO PQS.	UNID	15		
09	MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP.	UNID	15		
10	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP.	UNID	15		
11	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS.	UNID	15		
12	MANUTENÇÃO (2º NÍVEL) E RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS- CLASSE ABC 6 KG.	SERV	100		
13	MANUTENÇÃO (2º NÍVEL) E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP - CLASSE A 10 LITROS.	SERV	20		
14	MANUTENÇÃO (2º NÍVEL) E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - CLASSE BC 6 KG.	SERVI	35		
15	MANUTENÇÃO (2º NÍVEL) E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO VEÍCULAR PQS - CLASSE ABC 4 KG, (VALIDADE DE CARGA DE 5 ANOS).	SERV	15		
16	MANUTENÇÃO (2º NÍVEL) E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO VEÍCULAR PQS - CLASSE ABC 2 KG. (VALIDADE DE CARGA DE 5 ANOS).	SERV	22		
17	PLACA ADESIVAPISO AUTO-COLANTES DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR INCÊNDIO, COM DIMENSÃO DE 100CMX100CM.	UNID	10		
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, E5 DIMENSÃO 300MM300MM.	UNID	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

19	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGENCIA, S12 DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	100		
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA A ESQUERDA, S13E DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	100		
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELETRICO, A5 DIMENSÃO 300MM300MM	UNID	50		
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA A DIREITA, S13D DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	100		
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO ITENS DE SEGURANÇA, M1 DIMENSÃO 450MM450MM	UNID	50		
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA, M2 DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	50		
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGENCIA, S9 DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	100		
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO OBSTÁCULO, 01 DIMENSÃO 442MM221MM	UNID	50		
27	SUPORTE DE PAREDE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO QUE SUPORTE O PESO DE 12 KG, COMPLETO COM BUCHA E PARAFUSOS.	UNID	100		
28	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 6KG.	UNID	20		
29	SUPORTE VEÍCULAR PARA CARGA 1 KG.	UNID	30		
30	SUPORTE VEÍCULAR PARA CARGA 2 KG.	UNID	15		
31	SUPORTE VEÍCULAR PARA CARGA 4 KG.	UNID	15		
32	SUPORTE VEÍCULAR PARA CARGA 6 KG.	UNID	15		
33	TROCA DE CARÇAÇA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP - CLASSE A 10 LITROS POR PQS - CLASSE ABC 6 KG SENDO INTRODIZIDA CARGA.	UNID/SERV	15		
34	TROCA DE CARÇAÇA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS - CLASSE BC 6 KG POR PQS - CLASSE ABC 6 KG SENDO INTRODIZIDA CARGA.	UNID/SERV	50		

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1- A Diretoria Municipal de Recursos Humanos de Congonhas do Norte, realizou consultas a fornecedores potenciais e contratações similares em outros municípios promovendo um levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades desta Diretoria. O levantamento de mercado foi realizado com preços públicos e com pesquisa direto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

fornecedores, sendo os orçamentos obtidos nessa pesquisa utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Baseado no Pregão nº 003/2023, Processo Administrativo nº 015/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, NOVOS SINALIZAÇÕES E MATERIAIS RELACIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO) PARA MEDIDA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG **a estimativa do valor da contratação será em torno de R\$ 80.715,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Quinze Reais)**

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas Especificações constantes deste instrumento.

X- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1- Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1- Espera-se que a aquisição dos Equipamentos de combate a Incêndio, incluindo extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de emergência, atenda a demanda da Diretoria Municipal de Recursos Humanos e demais diretorias, melhorando a segurança dos usuários.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio, terá impactos ambientais quanto aos Equipamentos, sendo eles:

12.1.1. Os extintores são projetados para combater incêndios e, embora sejam essenciais para a segurança das pessoas e das propriedades, podem ter alguns impactos ambientais negativos se não forem manuseados e descartados adequadamente. Alguns dos principais impactos ambientais que os extintores podem causar incluem:

- * Emissões de gases de efeito estufa: Os extintores contêm gases como dióxido de carbono, halocarbonos, hidroclorofluorocarbonos (HCFCs) ou perfluorocarbonos (PFCs), que podem ser liberados na atmosfera durante o uso e contribuir para o aquecimento global;
- * Poluição do solo e da água: Extintores químicos podem conter substâncias tóxicas, como produtos químicos halogenados, que podem contaminar o solo e a água se forem descartados inadequadamente;
- * Danos à biodiversidade: Alguns extintores químicos podem ser prejudiciais para a flora e fauna locais se entrarem em contato com elas;
- * Resíduos sólidos: Os extintores vazios também são considerados resíduos perigosos e precisam ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do meio ambiente.

12.1.2. Para minimizar os impactos ambientais dos extintores, é importante utilizar os tipos adequados de extintores para cada tipo de incêndio, manuseá-los com cuidado, garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

armazenamento adequado e seguir as orientações do fabricante para descartá-los adequadamente em locais apropriados para o manejo de resíduos perigosos.

XIII- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. Antes da celebração do contrato, serão realizadas atividades de treinamento para os servidores municipais envolvidos na utilização correta dos EPIs, visando garantir sua eficácia e segurança.

XIV- PARECER CONCLUSIVO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

14.2. A aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndio é essencial para garantir a segurança das diretorias municipais e está em conformidade com as políticas de segurança do Município de Congonhas do Norte-MG.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL para este Município.

Congonhas do Norte, 04 de Maio de 2024

José Joaquim Mendes
Diretor Municipal de Recursos Humanos
Matrícula: 0302

Jackeline Caetano Brandão
Chefe de Seção de Segurança do Trabalho
Matrícula: 3715